



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras -- Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI N.º 469/95

E M E N T A : Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º, da lei Municipal nº 468/95, de 13.10.95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 468/95, de 13 de outubro de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

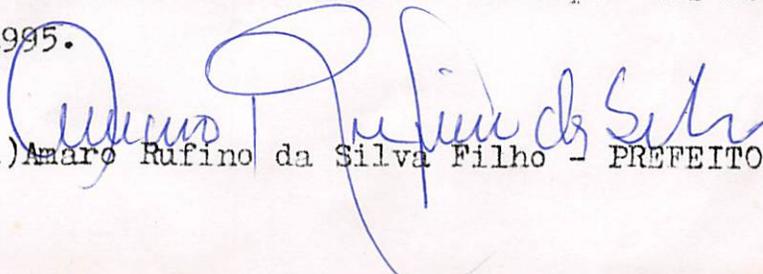
" ART.1º ...

PARÁGRAFO ÚNICO - O TERRENO A SER DOADO POR FORÇA DESTA / LEI, ADQUIRIDO QUE FORA PELA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL, LAVRADAS ÀS FLS.046 E 046v, DO LICRO 184, DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DESTA COMARCA, DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO/ PELA REFERIDA ENTIDADE ASSISTENCIAL, DE UM PRÉDIO ONDE SE RÁ INSTALADA UMA PADARIA COMUNITÁRIA."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, 24 de novembro de 1995.


a) Amaro Rufino da Silva Filho - PREFEITO.